



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **1 posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na categoria de Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º ciclos com Pré-escolar Bartolomeu Perestrelo** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

-----Ata n.º 1-----

---Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional Administração Escolar- Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Gualberto Inácio Soares Melim, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º ciclos com pré-escolar Bartolomeu Perestrelo - na qualidade de presidente e vogais efetivos respetivamente Micaela Sílvia Oliveira Carvalho Freitas da Silva Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º ciclos com pré-escolar Bartolomeu Perestrelo e Maria Isabel da Silva Neto, Chefe de Departamento da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

---Considerando que o presente procedimento se destina exclusivamente a candidatos que já detenham previamente uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituída, nos termos dos n.ºs 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019 de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Prova de Conhecimentos (PC), -----
- b) Avaliação curricular (EPS). -----

---Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

---A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico e de realização individual sob a forma oral, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 30 minutos e incide sobre os temas a seguir indicados: -----

-Pessoal - Docente e Não Docente; -----

-Contabilidade; -----

-Expediente Geral - Arquivo e documentação; -----

-Alunos; -----

-Elaboração de projetos orçamentais; -----

-Despesas de aquisição de bens e serviços; -----

-Execução orçamental; -----

-Contratação pública; -----

-Métodos e procedimentos de consolidação orçamental; -----

-Prestação de contas; -----

-Candidaturas ao Fundo Social Europeu. -----

---A Legislação e temas de apoio à prova de conhecimentos oral será a abaixo indicada: -----

- Estatuto do pessoal docente - Decreto Legislativo Regional nº 6/2008/M de 25 de fevereiro, com a última atualização pelo Decreto Legislativo Regional nº 20/2012/M; -----

- Lei geral do trabalho em funções públicas - Lei nº 35/2014 e suas atualizações; -----

Avaliação do desempenho pessoal não docente - Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro e Portaria nº 4-A/2010, de 03 de fevereiro; -----

- Código de procedimento administrativo - Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro; -----

- Código dos contratos públicos - Decreto-Lei nº 18/2008 e respetivas alterações; -----

- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso - Lei nº 8/2012 e respetivas alterações -----

- Normas de entrada de documentos e correspondência; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Regime geral dos arquivos e do património arquivístico - Decreto-Lei nº 16/93 de 23 de janeiro; ----
- Estatuto do aluno e ética escolar - Decreto Legislativo Regional nº 21/2013/M, de 25 de junho; -----
- Lei de organização e processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e respetivas alterações; -----
- Regime da tesouraria do Estado - Decreto - Lei n.º 191/99, de 5 de junho; -----
- Regime jurídico dos códigos de classificação económica - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e respetivas alterações; -----
- Sistema de normalização contabilística - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterações sucessivas; -----
- Código dos contratos públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações e adaptação à Região Autónoma da Madeira; através do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto e sucessivas alterações; -----
- Regime simplificado de normalização contabilística - Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

---- **A Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

----**a) Habilitações Académicas (HAB)**-----

----Habilitação Superior - 20 valores -----

----12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado - 18 valores -----

a) Experiência Profissional (EP): o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria de coordenador técnico, carreira de assistente técnico e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da categoria de coordenador técnico é o descrito no anexo da LTFP, competindo ainda no âmbito da administração escolar participar no conselho administrativo e, na dependência do conselho executivo da escola, coordenar toda a atividade



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo. Ao Coordenador Técnico cabe ainda: -----

----Dirigir e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas; ----

----Exercer todas as competências delegadas pelo conselho executivo; -----

----Propor as medidas tendentes à modernização, eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo; -----

----Preparar e submeter a despacho do Conselho executivo todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; -----

----Assegurar a elaboração do projeto de orçamento, de acordo com as linhas traçadas pelo conselho executivo; -----

----Coordenar, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência; -----

----Prestar apoio técnico e administrativo em matéria de despesas de aquisição de bens e serviços; ----

----Proceder à instrução e execução dos processos de despesas de aquisição de bens e serviços, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), de compromissos anuais e plurianuais; -----

----Realizar candidaturas a financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional da Madeira M 1420 e execução financeira dos projetos aprovados; -----

----Analisar e elaborar as peças do processo aquisitivo ao abrigo do CCP; -----

----Criar, lançar e executar os processos no sistema interno e plataforma eletrónica de contratação pública;

----Proceder gestão de contratos; -----

----Desempenhar funções na área financeira ao nível da elaboração do projeto e gestão orçamental; ----

----Elaborar e prestar informação financeira e fiscal a diversas entidades externas; -----

----Controlar a despesa e receita, nos termos da LCPA, bem como prestar apoio técnico na gestão financeira ao nível das receitas e despesas. -----

----No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

----Com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, superior a 5 anos - 20 valores; -----

----Com experiência profissional, de mais de 3 anos e até 5 anos - 18 valores; -----

----Com experiência profissional, de mais de 1 ano e até 3 anos - 16 valores; -----

----Com experiência profissional, até 1 ano - 14 valores; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---Sem experiência profissional - 10 valores.-----

---c) **Formação Profissional (FP)**: o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

---Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----

---Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas - 0,5 valores;-----

---Por cada formação específica inferior a trinta horas - 0,25 valores;-----

---Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores.-----

---O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.-----

---A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + 2EP + FP) / 4$ -----

---Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional e FP = Formação Profissional-----

---Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

---A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----

a) Na aplicação dos métodos de seleção, prova de conhecimentos e Avaliação Curricular:-----

$OF = PC (70\%) + AC (30\%)$ -----

b) Na aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção:-----

$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

---Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato mais jovem.-----

---Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 12 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. _____

---Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. _____

---À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III) _____

---Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. _____

O Presidente, _____

Guilberto Soares

A Vogal, _____

Maria Silva (Gente da S.R.)

A Vogal, _____

Isabel Neto

Anexo 1

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CARGO: Coordenador Técnico

ORGANISMO: Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-escolar Bartolomeu Perestrelo

Prova Oral de Conhecimentos (POC)

Prova Oral de Conhecimentos(POC)

AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Habilitações Académicas (HAB)

Experiência Profissional (EP)

Experiência Profissional (EP)

Formação Profissional (FP)

Formação Específica Igual ou
Superior a 30 horas

Formação Específica Inferior a
30 horas

Colóquios/conferências (n.º)
Específicos

Formação Profissional (FP)

Subtotal: 0

AVALIAÇÃO CURRICULAR

AC = (HAB + 2EP + FP) : 4

0,000

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CF = (POC X 70% + AC X 30%)

0,0000

O Júri

Presidente:

Vogal:

Vogal: